



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTOS

SPORT LISBOA E BENFICA

v. 4.0



**Esta proposta está sujeita a
possíveis alterações futuras.**



**Exmo. Senhores da Direção e Mesa da Assembleia
SL Benfica**

Escrevemos-lhes na qualidade de sócios e apoiantes do SL Benfica, representando os desejos e anseios de cada consócio que, pela participação ativa e pelo diálogo democrático, pretendem deixar à V. consideração projetos cujos objetivos se alinham com os desígnios do Clube. Estamos seguros que esses objetivos serão os vossos também.

Mais que ninguém, os Srs. da Direção e da Mesa da Assembleia Geral saberão que a camisola do SL Benfica é mais do que um pedaço de tecido. O “manto sagrado” é, em si, uma instituição que encerra a fundação moral do Clube e reflete, em cada detalhe, os 118 anos de Glória que sustentam o maior clube português e um dos maiores do mundo. É esta camisola que os benfiquistas vestem com orgulho, inspirados nos atletas que, quando entram em campo, entregam o seu suor e lágrimas à Honra e Glória do Sport Lisboa e Benfica.

Como adeptos e sócios do SL Benfica, respeitamos as dinâmicas estabelecidas e o respetivo processo de criação da indumentária do Clube. Não pretendemos, com esta carta, contornar os canais de comunicação que o Clube mantém com a marca. No entanto, entendemos que, nesse processo, não têm sido devidamente observados os normativos estruturantes do SL Benfica, como o seu Regulamento Geral e Estatutos, o que resulta, com frequência, na validação e comercialização de equipamentos cuja imagem não se compagina com a sobriedade exigida pela imagem do SL Benfica e, bem assim, com os valores que deverão refletir aquela indumentária.

A História e a tradição são vetores fundamentais na projeção da imagem do SL Benfica, e o Regulamento Geral e Estatutos do Clube assim o deverão determinar. Como tal, sugerimos através destes documentos uma alteração significativa e ponderada destes instrumentos, nomeadamente a pormenorização de determinados aspetos e o equilíbrio entre a inevitável modernização dos equipamentos desportivos e a tradição e cores do SL Benfica.

Permanecemos ao vosso dispor para reunir e discutir este tema, sublinhando a vontade dos sócios em participar construtiva e ativamente neste processo. Afinal, é dos sócios e adeptos que é feito o SL Benfica. O SL Benfica somos nós.

Gratos pela vossa atenção, subscrevemo-nos com os mais respeitosos cumprimentos e saudações benfiquistas,

Francisco Torgal sócio nº 261078

Bruno Palma sócio nº 150670



OBJETIVO





O presente esboço de proposta para os Estatutos do SL Benfica tem como objetivo reforçar a necessidade que existe de alterar os estatutos e regulamentos do clube no contexto da imagem, símbolos e equipamentos.

A sugestão presente neste texto é independente, mas teve em conta, tanto quanto possível, a linha de pensamento presente na proposta do movimento “Servir o Benfica”.

Pretende-se destacar a importância da imagem, indumentária e simbolismos associados ao clube e respetiva história, fundamentando estas alterações com este contexto histórico.

Em paralelo com este propósito, pretende-se reforçar a ponte entre sócios e Direção, de modo a chegar à marca com efetividade e propósitos úteis bem definidos para a imagem do Clube. Ao mesmo tempo, propõe-se a inclusão de estratégias associadas à criação dos equipamentos do Sport Lisboa e Benfica que tenham em consideração os seus símbolos e opinião generalizada dos sócios.

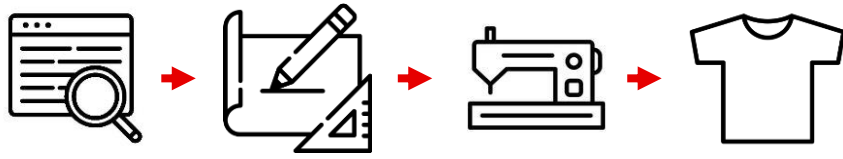
Reconhece-se a inevitável ligação ao símbolo que transportamos junto ao coração, orgulhamo-nos de usar vermelho, branco ou qualquer peça que transpareça o nosso benfiquismo e, sobretudo, que a beleza do que vestimos faça justiça à grandeza do maior clube em Portugal.

É extremamente importante sublinhar a tradição, não nos deixando rodear apenas do que foi o passado, mas preservando o que sempre foi a nossa identidade ao longo da história do clube.

“Chove? Faz frio? Faz calor? Que importa? Nem que o jogo seja no fim do Mundo, entre as neves das serras ou no meio das chamas do inferno. Por terra, por mar ou pelo ar, eles aí vão! Os adeptos do Benfica atrás da equipa. Grande. Incomparável. Extraordinária massa associativa. É esta a mística do Benfica.”.

- Bella Gutman

A MARCA





Por detrás da génese das camisolas da atual marca (Adidas) existe um trabalho preparatório baseado na história do clube e estudos internos. Como marca, é necessário inovar ano após ano, mesmo tendo em conta os aspetos irracionais relacionados com os desejos dos adeptos, o que torna este tipo de trabalho um processo muito desafiante.

Atualmente, o processo de elaboração de equipamentos de futebol não é apenas baseado no aspeto da camisola em conformidade com o clube, mas também no procedimento que é transformar o que é normalmente utilizado como roupa para desporto em indumentária para o quotidiano, usada em atividades não relacionadas com futebol ou vista como uma peça de roupa com simbolismo.

Paralelo à produção da marca e processo criativo, é dever do clube transmitir as diretrizes corretas e obrigações que irão garantir a preservação da identidade e ADN da equipa no equipamento.

Ambos clube e marca repartem as culpas e responsabilidades, tendo sempre em conta que a marca age em conformidade com as instruções que lhe são dadas, o que implicitamente faz do clube uma peça essencial no que toca ao aspeto dos equipamentos para as épocas seguintes.

Em geral, o processo de criação dos novos equipamentos converge (ou deveria convergir) em dois diferentes desafios como já se pode assumir:

1. **Inovar o design e grafismo dos equipamentos;**
2. **Manter o simbolismo tradicional associado ao clube.**

Pode-se afirmar que mudanças de visual são frequentemente associadas a resultados visuais negativos, no entanto são claramente necessárias de um ponto de vista comercial e de marketing, para que os produtos se distingam de ano para ano de modo a fazer vendas e receitas significativas.



O longo período que decorre até à aprovação dos equipamentos impede que possam existir temas reativos (ex: na época seguinte a uma conquista colocar algum motivo referente a essa conquista em marca de água na camisola).

Destaca-se também que um dos *downsides* da parceria com uma marca tão global como a Adidas é o afastamento empático das pessoas envolvidas no processo, inseridas numa cadeia global e afastadas física e emocionalmente do que é “ser benfiquista”, fiando-se no complemento dado pelo clube nas interações que têm.

A resposta a qualquer tipo de equipamentos que não estejam de acordo com o que é idealizado pelo clube e adeptos é potenciar os dois pontos anteriormente enunciados, dando à marca a sua própria liberdade e mantendo uma abordagem sóbria que preserve os detalhes simbólicos do clube sem medidas demasiado conservadoras, tornando também os responsáveis do clube mais interventivos junto da marca.

Neste contexto, os estatutos e o regulamento deverão funcionar como os pilares e fundação da ação e criação da indumentária do Sport Lisboa e Benfica.





PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTOS

SPORT LISBOA E BENFICA

v. 4.0

ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS

SÍMBOLOS, EQUIPAMENTOS, ENTIDADES COADJUVANTES



ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS

CONSTITUIÇÃO E SÍMBOLOS





VERSÃO ORIGINAL

Capítulo II – Constituição e Símbolos

Art 5º – Símbolos

1. Constituem os símbolos tradicionais do SPORT LISBOA E BENFICA a águia, que simboliza a elevação das aspirações do clube, isto é, independência, autoridade e nobreza, e as cores vermelho e branco que significam a bravura e a paz, respectivamente;
2. O Clube adopta como condição primeira da sua grandeza a divisa “E Pluribus Unum” para definir a união entre todos os associados;
3. Como símbolos específicos do Clube, cuja composição e descrição constam do regulamento, existem o emblema, o estandarte, a bandeira, os galhardetes e os guiões.

VERSÃO ALTERADA

Capítulo II – Constituição e Símbolos

Art 5º – Símbolos



VERSÃO ORIGINAL

Capítulo II – Constituição e Símbolos

Art 6º – Equipamentos

Nas diversas competições desportivas, os equipamentos a usar pelos atletas, técnicos e demais pessoal de apoio, devem adoptar as cores tradicionais do Clube, previstas no Artigo 5º, nº 1, sem prejuízo do uso de equipamentos alternativos, quando necessário, cuja escolha compete à Direcção.

VERSÃO ALTERADA

Capítulo II – Constituição e Símbolos

Art 6º – Equipamentos

1. O equipamento dos atletas do SPORT LISBOA E BENFICA é constituído por camisolas de cor vermelha, orlada de cor branca nas aberturas superior e laterais, calção de cor branca e meias de cor vermelha.
2. Quando a participação em competições impuser ou aconselhar a utilização de camisola diferente, esta será preferencialmente de cor branca, orlada de cor vermelha, nas aberturas superior e laterais.
3. Na impossibilidade ou incompatibilidade da utilização do equipamento alternativo com o do adversário, deverá ser utilizado o terceiro equipamento. Deverá haver condições para que o terceiro equipamento seja utilizado pelo menos uma vez na época desportiva.
4. Quando a prática de qualquer modalidade desportiva obrigar a utilização de equipamentos numerados, serão os algarismos respetivos de cor branca, salvo no caso da utilização de camisolas de cor branca, em que serão de cor vermelha, ou de outra cor na utilização do terceiro equipamento, sempre de acordo com as normas dos regulamentos aplicáveis.



VERSÃO ORIGINAL

Capítulo II – Constituição e Símbolos

Art 6º – Equipamentos

VERSÃO ALTERADA

Capítulo II – Constituição e Símbolos

Art 6º – Equipamentos

5. Qualquer que seja o equipamento utilizado deverá ostentar o emblema do Clube definido no Regulamento, fixado, sempre que possível, na camisola sobre o lado esquerdo do peito.

6. Com observância do número seguinte, os atletas do SPORT LISBOA E BENFICA podem utilizar equipamentos alternativos aos previstos nos números anteriores, cuja escolha compete ao Conselho Estratégico.

ALTERAÇÃO AS ESTATUTOS

ENTIDADES COADJUVANTES





Capítulo VII – Entidades Coadjuvantes

Secção I - Fins, natureza das competências e designação

Art 67º – Atribuições e modo de funcionamento

As entidades coadjuvantes têm como principal função auxiliar os órgãos sociais em geral e, em particular, o Presidente da Direção na prossecução das atividades do Clube e na defesa dos legítimos interesses dos sócios, tendo competências de natureza consultiva, sem prejuízo de outras de diferente natureza, estatutariamente previstas.

Art 68º – Designação

São Entidades Coadjuvantes:

- a) O Plenário dos Órgãos Sociais;
- b) O Conselho Estratégico.

Capítulo VII – Entidades Coadjuvantes

Secção I - Fins, natureza das competências e designação

Art 67º – Atribuições e modo de funcionamento

As entidades coadjuvantes têm como principal função auxiliar os órgãos sociais em geral e, em particular, o Presidente da Direção na prossecução das atividades do Clube e na defesa dos legítimos interesses dos sócios, tendo competências de natureza consultiva, sem prejuízo de outras de diferente natureza, estatutariamente previstas.

Art 68º – Designação

São Entidades Coadjuvantes:

- a) O Plenário dos Órgãos Sociais;
- b) O Conselho Estratégico.



Capítulo VII – Entidades Coadjuvantes

Secção I

Art 72º – Constituição e extinção

1. O Conselho Estratégico será constituído por um número máximo de vinte sócios efectivos, nomeados pelo Presidente da Direcção;
2. Os membros dos órgãos sociais do Clube e os membros dos órgãos sociais das sociedades participadas pelo SPORT LISBOA E BENFICA podem integrar o Conselho Estratégico;
3. Na criação do Conselho Estratégico será fixada data para a sua extinção, a qual não poderá ultrapassar o fim do mandato do Presidente da Direcção que o criou;
4. Os membros do Conselho Estratégico não serão remunerados pelas actividades nele desenvolvidas.

Capítulo VII – Entidades Coadjuvantes

Secção III – Conselho Estratégico

Art 72º – Modo de funcionamento, constituição e extinção

1. Com vista à adequada apreciação dos critérios dispostos no artigo 12º, nomeadamente a concepção dos equipamentos do Sport Lisboa e Benfica, será constituído um Conselho Estratégico, com competências consultivas em matéria de decisão nas áreas do marketing e design do Sport Lisboa e Benfica.
2. O Conselho Estratégico é constituído pelo Corpo Diretivo e os sócios participantes do Corpo Participativo, todos maiores de dezoito anos, e no gozo dos seus direitos estatutários.
3. O Corpo Diretivo é constituído pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário nomeados pelo Presidente da Direcção.
4. O Corpo Participativo constitui a restante parte do Conselho Estratégico, perfazendo 17 (dezassete) sócios, além do Corpo Diretivo.
5. Para ser elegível e nomeável para o Corpo Participativo, requer-se mais de 1 (um) ano vida associativa ininterrupta, com as quotas em dia.



Capítulo VII – Entidades Coadjuvantes

Secção III – Conselho Estratégico

Art 72º – Modo de funcionamento, constituição e extinção

6. O sócio ou sócios que pretendam integrar o Conselho Estratégico deverá manifestar, por escrito, esse propósito, nos últimos 3 (três) meses do ano em que houver eleição para esse conselho, formando uma lista composta por 3 (três) candidatos aos cargos do Corpo Diretivo e 10 outros para integrar o Corpo Participativo.
7. Os membros do Conselho Estratégico são eleitos em Assembleia Geral do Sport Lisboa e Benfica, ouvidas as estruturas internas competentes em razão da matéria, se necessário.
8. Para os fins do ponto 8, os sócios candidatos serão convocados, através de edital publicado na página oficial do Clube, e afixado em local visível e de fácil acesso, na sua sede, caso haja candidaturas ou disponibilidade enviadas à Direção em carta que manifeste o seu intento.



Capítulo VII – Entidades Coadjuvantes

Secção III – Conselho Estratégico

Art 72º – Modo de funcionamento, constituição e extinção

9. No uso da competência que o Regulamento Geral e os Estatutos lhe conferem, cabe ao Conselho Estratégico :
 - a) Acompanhar as estratégias de marketing e publicidade com vista à promoção dos valores e tradição do clube;
 - b) Emitir pareceres sobre a conformidade dos equipamentos a que se refere o artigo anterior e dos critérios que regem a tipologia do símbolo do Sport Lisboa e Benfica;
 - c) Apresentar propostas e projetos estruturados na área do marketing e publicidade do clube, reunindo, para o efeito, com a Direção, departamentos responsáveis e marca.
 - d) Reunir periodicamente para deliberar e discutir assuntos do clube, da sua competência, registando em ata a ocorrência, publicada em portal da página oficial do clube e afixado em sede, em local visível e de fácil acesso.



Capítulo VII – Entidades Coadjuvantes

Secção III – Conselho Estratégico

Art 72º – Modo de funcionamento, constituição e extinção

- e) Entregar, anualmente, em reunião com a Direção, um relatório das atividades que acompanha, assim como um parecer acerca do cumprimento dos estatutos e regulamento do clube nas áreas que lhe competem.



Capítulo VII – Entidades Coadjuvantes

Secção III – Conselho Estratégico

Art 72º – Modo de funcionamento, constituição e extinção

10. O Conselho Estratégico, no uso da sua competência que conferem os estatutos e regulamento, poderá nomear comissões de sócios para tratar de assuntos ou proceder a estudos e pareceres cuja importância ou natureza exija tal forma de procedimento.
11. As comissões referidas no número anterior terão o número de membros que se entender necessário e conveniente, mas nunca poderão ser constituídas por menos de três elementos.
12. O Conselho Estratégico, ao nomear uma comissão nos termos e para os efeitos referidos no ponto f) designará de entre os membros que a constituem aquele que a presidirá.



Capítulo VII – Entidades Coadjuvantes

Secção III – Conselho Estratégico

Art 72º – Modo de funcionamento, constituição e extinção

13. Ao presidente de qualquer comissão, responsável direto para com o Conselho Estratégico pela execução dos trabalhos que à mesma foi cometido, compete:
- a) Orientar os trabalhos da comissão e presidir às suas reuniões;
 - b) Estabelecer os contactos indispensáveis com os presidentes dos Órgãos Sociais.
 - c) Convocar as reuniões que forem necessárias.
 - d) Designar de entre os membros que constituem a comissão, um secretário e um relator;



Capítulo VII – Entidades Coadjuvantes

Secção III – Conselho Estratégico

Art 72º – Modo de funcionamento, constituição e extinção

14. Ao secretário compete:

- a) além de qualquer missão de que seja encarregue, cuidar do expediente da comissão, elaborar as atas das suas reuniões e passá-las ao livro respetivo depois de aprovadas.
- b) Aos relatores compete elaborar os relatórios ou pareceres.

15. As comissões, na execução dos respetivos mandatos, terão de cumprir os estatutos e regulamentos do clube, dando, ainda, inteira satisfação às instruções específicas que lhe tenham sido ministradas.

16. Os litígios surgidos entre os membros das comissões ou entre estes e os presidentes das mesmas serão resolvidos, respetivamente, pelo presidente da respetiva comissão e pelo presidente do Conselho Estratégico, que tomarão a seu respeito as providências necessárias e convenientes.



Capítulo VII – Entidades Coadjuvantes

Secção III – Conselho Estratégico

Art 72º – Modo de funcionamento, constituição e extinção

16. Os presidentes das comissões, em face da participação pouco efetiva, ausência de colaboração ou renúncia de qualquer dos seus membros, podem sugerir ao Presidente do Conselho Estratégico a sua substituição, podendo indicar os substitutos.



Capítulo VII – Entidades Coadjuvantes

Secção III – Conselho Estratégico

Art 72º – Modo de funcionamento, constituição e extinção

17. Em caso de renúncia do presidente de qualquer comissão, o Presidente do Conselho Estratégico promoverá a sua substituição por outro membro, sendo este, se necessário, por sua vez substituído nos termos do ponto anterior.
18. Os relatórios ou pareceres das comissões serão aprovados em reunião das mesmas e subscritos pelo Presidente da comissão e pelo Relator, posteriormente enviados ao Presidente do Conselho Estratégico para aprovação final.
19. Antes da submissão dos relatórios ou pareceres à apreciação do Conselho Estratégico, o Presidente da Comissão poderá, se o julgar necessário, conveniente e justificável, fazê-los publicar para prévio conhecimento dos sócios, em assuntos que não requeiram sigilo ou termos de privacidade.



Capítulo VII – Entidades Coadjuvantes

Secção III – Conselho Estratégico

Art 72º – Modo de funcionamento, constituição e extinção

20. As comissões podem renunciar ou colocar término ao mandato que foram incumbidas dirigindo, para esse efeito, carta devidamente fundamentada ao Presidente do Conselho Estratégico.
21. O Presidente do Conselho Estratégico convocará reunião do Conselho Estratégico para dar conhecimento de tal facto e deliberar-se a seu respeito o que for entendido conveniente.
22. O Conselho Estratégico está sujeito às regras de privacidade e sigilo impostas pela marca, no processo de criação dos equipamentos e indumentária do S.L. Benfica, devendo todos os membros integrantes participantes no processo de discussão assinar um termo de privacidade , ficando advertido que, qualquer divulgação ou quebra deste sigilo, por qualquer membro do Conselho Estratégico, implicará em punições e sanções disciplinares a cabo da Direção do clube.
23. Aos trabalhos do Conselho Estratégico não regulados pelo presente artigo aplica-se subsidiariamente o Código das Sociedades Comerciais.



Todos os números de Capítulos e Artigos estão sujeitos a alteração para encaixe numa futura edição dos Estatutos do clube, caso sejam aprovados ou parcialmente utilizados.

O conteúdo também da proposta também pode estar sujeito a alteração por parte dos sócios, que estão livres de utilizar a mesma para levar as suas versões à AG de revisão estatutária.

Para propósitos de simplificação, sugerimos que nos enviem qualquer sugestão de alteração de conteúdo.

REGULAMENTO ORIGINAL CONSULTADO EM:

<https://drive.google.com/file/d/1I13mxHtqeFNhrWM1R17EQ1wyDg3cbqm9/view>

publicado por Alberto Miguéns

Despedimo-nos gratos por toda a atenção dada a este projeto e a todos os benfiquistas que entrarem com o seu feedback até agora para a elaboração desta proposta.

Ficamos desde já ao vosso dispor para quaisquer dúvidas e totalmente disponíveis para colaborar no que precisarem.



ftg.prodesign@gmail.com



E Pluribus Unum

FRANCISCO TORGAL

SÓCIO 261078



BRUNO PALMA

SÓCIO 150670